



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 DE OUTUBRO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00H.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações e Contratos do Paço Municipal Vereador Renato Vargas, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br, ou através do telefone (12) 3607-1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
VIII - MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO e
ANEXO X - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para contratação de empresa para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Pronto Atendimento e Centro de Saúde, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado., conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar e/ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação);

3.1.3. Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas:

a) Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
Denominação da empresa:
CNPJ:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

identificação da licitante, datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o respectivo contrato;

b) declaração expressa de estarem incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

c) prazo de validade da proposta, no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.4. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.5. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.6. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.7. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.

g) Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

a) no caso específico de **Micro Empresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual (MEI)** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - **Anexo VII**);

b) a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

c) caso as propostas apresentadas por **ME, EPP e MEI** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

d) a **ME, EPP OU MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

e) em caso de **ME, EPP OU MEI** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

f) em não ocorrendo à contratação da **ME, EPP e MEI** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

g) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME(s) EPP(s) MEI(s)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

h) na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Comprovação de Capital Social, integralizado ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei n°. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida à atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

d) Considerando-se que o capital social é garantia de que a licitante possui condições econômico-financeiras para contratar com a Administração Pública, não poderá haver penhora judicial ou outra forma de bloqueio das cotas da empresa, deixando assim de ser garantidora do cumprimento das condições estabelecidas na minuta contratual.

6.1.6. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do objeto da presente licitação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

6.1.6.2 Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.6.3 Da vencedora será exigido, para fins de assinatura do Contrato, cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, constando obrigatoriamente os dados do profissional responsável pelo laboratório (nome e número do registro em conselho profissional de classe), conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

6.1.6.4 Da vencedora será exigido, para fins de assinatura do Contrato, cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento da Empresa, expedido pelo Poder Público Municipal, em plena vigência, não sendo aceito protocolo de Alvará inicial ou de renovação.

6.1.6.5 Da vencedora será exigido, para fins de assinatura do Contrato, prova de cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

6.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

c) Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via "Internet", com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

6.2.3. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n° 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.2.4. As **ME(s)**, **EPP(s)** **MEI(s)**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 8666/93 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I**.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos de real)** entre os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

8.4. As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

9 – DO RECURSO:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, Setor de Protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.4.1. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

10 – DO CONTRATO:

10.1. A licitante considerada vencedora será notificada para num prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato conforme minuta em anexo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

10.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

10.4.1. Como condição para o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao gestor do Contrato da Secretaria correspondente, a relação dos funcionários que executarão o contrato, histograma de mão de obra (quantidade de pessoal por mês, função e hora), relação dos equipamentos e indicação do seu Preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O preço proposto será o apresentado na proposta da licitante vencedora.

11.1.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.880/1994.

11.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato firmado entre as partes, além das penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 e alterações, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

12.1.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas tanto no presente contrato, quanto na lei.

13.1.1. A PREFEITURA poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial;

13.1.2. A rescisão também poderá ser concretizada em caso de cometimento reiterado de faltas em sua execução;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes deste certame onerarão os recursos orçamentários e financeiros do plano de trabalho:

Unidade	Setor	Função	F R	Ficha
024	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0112.2.259.339039.01.310 0000	01	807
		10.302.0112.2.259.339039.05.300 0000	05	808



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

		10.302.0112.2.259.339039.02.312 .0312	02	936
		10.302.0112.2.259.339039.02.312 .0312	02	944
		10.302.0112.2.259.339039.95.000 0000	95	957
		10.302.0112.2.259.339039.05.300 0033	05	990
		10.302.0112.2.259.339039.92.300 0000	92	1.011
017	Centro de Saúde para Consulta Especialidades	10.302.0074.2.255.339039.01.310 0000	01	754
		10.302.0074.2.255.339039.05.300 0000	05	755
		10.302.0074.2.255.339039.02.300 0034	02	915
		10.302.0074.2.255.339039.02.300 0038	05	975
		10.302.0074.2.255.339039.05.300 0036	05	987

15 – DA PUBLICIDADE:

15.1. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes> e no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios, Jornal de Grande circulação no Estado de São Paulo.

15.2. Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitações>.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

16.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.9. Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16.10. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Considerando-se as disposições contidas no Decreto nº 5.793, de 17 de Março de 2020, Decreto nº 5.795, de 20 de Março de 2020, Decreto nº 5.796, de 31 de Março de 2020, Decreto nº 5.801, de 02 de Abril de 2020, Decreto nº 5.803, de 08 de Abril de 2020, Decreto nº 5.816, de 23 de Abril de 2020, Decreto nº 5.828, de 07 de Abril de 2020, Decreto nº 5.830, de 11 de Abril de 2020, Decreto nº 5.861, de 01 de Junho de 2020, Decreto nº 5.865, de 08 de Junho de 2020, Decreto nº 5.867, de 15 de Junho de 2020, Decreto nº 5.888, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 5.894, de 15 de Julho de 2020, Decreto nº 5.911, de 07 de Agosto de 2020, Decreto nº 5.912, de 11 de Agosto de 2020, todos disponíveis no sítio <<https://www.tremembe.sp.gov.br/legislacao-covid19/>>, que tratam da emergência de saúde por conta da pandemia do COVID-19, EXCEPCIONALMENTE serão aceitas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

petições, pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões, que deverão ser enviadas para o e-mail protocolo@tremembe.sp.gov.br.

16.10.1. No caso de utilização da faculdade prevista neste Item, são devidas as taxas correspondentes ao protocolo, na forma da legislação municipal. O boleto correspondente será encaminhado ao e-mail do interessado.

Estância Turística de Tremembé, 21 de setembro de 2020.

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Justifica-se a contratação de maneira a suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde Municipal (SUS), atendida no Pronto Atendimento Municipal, 24 horas por dia e no Centro de Saúde semanalmente.

1.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnósticos de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar a assistência médico-hospitalar realizada no Centro de Saúde e Pronto Atendimento.

1.3. Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para **12 (doze)** meses.

1.4. Os bens objeto desta contratação se enquadram nas disposições do parágrafo único, Art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Justifica a opção pelo julgamento das propostas pelo valor global e não de forma separada por item, em razão da especificação do objeto que não pode ser contratado de forma fracionada, isto é, por item, já que teria que ser adjudicado a diversas empresas, fato este que tornaria inviável a execução contratual, pela disseminação dos serviços.

2. CARACTERÍSTICAS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME (AMILASE)		
2	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGA)		
3	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGG)		
4	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGM)		
5	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGA)		
6	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGG)		
7	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGM)		
8	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - TRANSGLUTAMINA)		
9	84	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI MÚSCULO - LISO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

10	48	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTICORPO - FÍGADO/RIM)		
11	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME (BILIRRUBINA)		
12	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (COAGULOGRAMA)		
13	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (COPROLOGIA FUNCIONAL)		
14	80	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CORANTE - AMARELO)		
15	80	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CORANTE - VERMELHO)		
16	600	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CREATINO FOSFOQUINASE)		
17	1.100	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CREATINO FOSFOQUINASE/FRACAO MB)		
18	36	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CRIOGLOBULINEMIA)		
19	250	UNIDADE	SERVICO - EXAME (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)		
20	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - ALUMÍNIO)		
21	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CÁDMIO)		
22	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CHUMBO)		
23	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CROMO)		
24	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - SELÊNIO)		
25	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - ZINCO)		
26	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE)		
27	400	UNIDADE	SERVICO - EXAME (TROPONINA)		
28	72	UNIDADE	SERVICO - EXAME (VITAMINA A)		
29	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CALCIO)		
30	1.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CLORO)		
31	4.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CREATININA)		
32	600	UNIDADE	SERVICO - EXAME(DHL-DEXIDROGENASE LACTICA)		
33	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(EXAME GAMA GT)		
34	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(GASOMETRIA)		
35	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(GLICOSE)		
36	20.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(HEMOGRAMA COMPLETO)		
37	350	UNIDADE	SERVICO - EXAME(LEUCOGRAMA+AVALIACAO DE PLAQUETA)		
38	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(MAGNESIO)		
39	3.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(POTASSIO)		
40	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(PROTEINA TOTAL E FRACAO)		
41	20	UNIDADE	SERVICO - EXAME(ROTINA NO LIQUOR)		
42	3.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(SODIO)		
43	1.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TEMPO DE PROTRAMBINA ATIVADA)		
44	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TEMPO DE TROMBOPLASTINA ARCIAL)		
45	2.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TGO,TRANSAMINASE OXALACETICA)		
46	1.900	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TGP, TRANSAMINASE PURUVIC)		
47	180	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TIPAGEM SANGUINIA)		
48	4.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(UREIA)		
49	9.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(URINA)		
50	250	UNIDADE	SERVICO - EXAME(URUCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)		
51	2.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(VHS-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO)		

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

3.1. Os serviços serão executados dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

3.2 A coleta dos materiais serão feitos no Centro de Saúde, Praça da República, Nº 361 – Centro e Pronto Atendimento, Avenida Audrá, nº 506 – Centro, pelos enfermeiros e auxiliares de enfermagem, e a empresa vencedora deverá disponibilizar todo material necessário para a coleta.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer no período de 24 horas por dia, todos os dias da semana no Pronto Atendimento Municipal e uma vez por semana no Centro de Saúde.

3.5. A contratada, somente realizará o serviço, mediante apresentação de pedido de exame, os quais deverão ser feitos em impressos timbrados da Unidade requisitante (Setor de Atendimento da Saúde e Centro de Saúde) e devidamente preenchidos com os seguintes itens:

- a) Nome completo e endereço do paciente;
- b) Número da ficha de atendimento;
- c) Especificação detalhada e correta do exame a ser realizado;
- d) Assinatura e carimbo do médico de plantão responsável pela solicitação do exame; Assinatura da Enfermeira do plantão autorizando.

3.6 OS RESULTADOS DOS EXAMES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS VIA E-MAIL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA AUDRÁ, Nº 506, CENTRO, TREMEMBÉ/SP, CEP 12.120-000 E DO CENTRO DE SAÚDE, PRAÇA DA REPUBLICA Nº 361 CENTRO, TREMEMBÉ/SP, NO MENOR TEMPO POSSÍVEL OU EM ATÉ 4 HORAS, DEVIDO A NECESSIDADE DE DIAGNOSTICO RÁPIDO, E O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA REALIZAÇÃO DA COLETA DO MATERIAL PARA O EXAMES, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE EMBALAGEM, SEGUROS, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO.

3.7. Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de Patologia Clínica e pela Associação Brasileira de Análises Clínicas.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / ENTREGA EXAMES / NOTA FISCAL

4.1. Setor de Atendimento da Saúde - Avenida Audrá, nº 316, Centro - Tremembé/SP, tel. (12) 3672- 4189.

4.2. Centro de Saúde - Praça da Republica nº 361, Centro - Tremembé/SP, tel. (12) 3607-1000 ramal enfermagem.

5.DA LOCALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO

5.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ESTAR COM A SEDE LOCALIZADA NO MÁXIMO A 15KM (QUINZE QUILOMETROS) DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

6.DA ORDEM DE ENTREGA

6.1. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura do contrato indicará o nome da Empresa, o local da entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

6.2. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

6.3. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

6.4. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

7. SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

Advertência por escrito;

Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 6.2.

7.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

8 INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa pertinente ao objeto do presente edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

11 Secretária de Saúde, sendo subdividida por setor relacionado abaixo:

Unidade	Setor	Função	F R	Ficha
024	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0112.2.259.339039.01.3100000	01	807
		10.302.0112.2.259.339039.05.3000000	05	808
		10.302.0112.2.259.339039.02.312.0312	02	936
		10.302.0112.2.259.339039.02.312.0312	02	944
		10.302.0112.2.259.339039.95.0000000	95	957
		10.302.0112.2.259.339039.05.3000033	05	990
		10.302.0112.2.259.339039.92.3000000	92	1.011



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4929/2020

Folha _____

017	Centro de Saúde para Consulta Especialidades	10.302.0074.2.255.339039.01.3100000	01	754
		10.302.0074.2.255.339039.05.3000000	05	755
		10.302.0074.2.255.339039.02.3000034	02	915
		10.302.0074.2.255.339039.02.3000038	05	975
		10.302.0074.2.255.339039.05.3000036	05	987

9 ESCLARECIMENTOS

9.1. Secretaria Municipal de Administração, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: pregao@tremembe.sp.gov.br ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4929/2020

Folha _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

NOME _____ / RAZÃO _____ SOCIAL: _____
Representante Legal: _____, RG _____,
CPF _____, cargo _____ que ocupa _____

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4929/2020

Folha _____

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n.º: _____

Banco: _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Inscrição Estadual: _____

E-mail

institucional: _____

E-mail pessoal: _____

**E-mail pessoal dos
sócios:** _____

Segue abaixo nossa proposta para o objeto deste certame, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME (AMILASE)		
2	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGA)		
3	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGG)		
4	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGM)		
5	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGA)		
6	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGG)		
7	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGM)		
8	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - TRANSGLUTAMINA)		
9	84	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI MÚSCULO - LISO)		
10	48	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTICORPO - FÍGADO/RIM)		
11	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME (BILIRRUBINA)		
12	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (COAGULOGRAMA)		
13	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (COPROLOGIA FUNCIONAL)		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

14	80	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CORANTE - AMARELO)		
15	80	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CORANTE - VERMELHO)		
16	600	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CREATINO FOSFOQUINASE)		
17	1.100	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CREATINO FOSFOQUINASE/FRACAO MB)		
18	36	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CRIOGLOBULINEMIA)		
19	250	UNIDADE	SERVICO - EXAME (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)		
20	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - ALUMÍNIO)		
21	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CÁDMIO)		
22	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CHUMBO)		
23	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CROMO)		
24	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - SELÊNIO)		
25	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - ZINCO)		
26	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE)		
27	400	UNIDADE	SERVICO - EXAME (TROPONINA)		
28	72	UNIDADE	SERVICO - EXAME (VITAMINA A)		
29	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CALCIO)		
30	1.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CLORO)		
31	4.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CREATININA)		
32	600	UNIDADE	SERVICO - EXAME(DHL-DEXIDROGENASE LACTICA)		
33	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(EXAME GAMA GT)		
34	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(GASOMETRIA)		
35	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(GLICOSE)		
36	20.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(HEMOGRAMA COMPLETO)		
37	350	UNIDADE	SERVICO - EXAME(LEUCOGRAMA+AVALIACAO DE PLAQUETA)		
38	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(MAGNESIO)		
39	3.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(POTASSIO)		
40	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(PROTEINA TOTAL E FRACAO)		
41	20	UNIDADE	SERVICO - EXAME(ROTINA NO LIQUOR)		
42	3.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(SODIO)		
43	1.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TEMPO DE PROTRAMBINA ATIVADA)		
44	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TEMPO DE TROMBOPLASTINA ARCIAL)		
45	2.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TGO,TRANSAMINASE OXALACETICA)		
46	1.900	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TGP, TRANSAMINASE PURUVIC)		
47	180	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TIPAGEM SANGUINIA)		
48	4.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(UREIA)		
49	9.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(URINA)		
50	250	UNIDADE	SERVICO - EXAME(URUCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)		
51	2.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(VHS-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO)		

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérico e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, após a emissão do Documento Fiscal.)
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4929/2020

Folha _____

- 3) Prazo de início: imediato, após assinatura do contrato e autorização de início dos serviços expedida pela Secretaria de Saúde.
- 4) Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses

DECLARAÇÕES:

“Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal n.º 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal n.º 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados”.

“Declaramos ainda que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista”.

Nome:

Cargo:

Local e data:

Assinatura:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4929/2020

Folha _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2020
PROCESSO INTERNO N.º 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr.(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
 emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS
SERVIDOR OU DIRIGENTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ** E A EMPRESA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.**

CONTRATO N°/2020.
VALOR: R\$.....
PRAZO: 12 (doze) meses.
PROC. INTERNO N° 4929/2020
PREGÃO N° 53/2020

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro n° 701, centro, inscrito no CNPJ sob n° 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF n° 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n°, e Inscrição Estadual n°, estabelecida no Município de, na Rua, n°, neste ato representada por seu, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n°, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, para de exames laboratoriais para o Pronto Atendimento e Centro de Saúde, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a)** Edital do certame licitatório e seus anexos;
- b)** Proposta Comercial elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/___;
- c)** Ata da sessão pública do certame realizada em ___ / ___/ _____.

1.3. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

1.4. O quantitativo previsto, com respectivos valores, são os constantes da tabela a seguir:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME (AMILASE)		
2	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGA)		
3	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGG)		
4	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - ENDOMÍCIO IGM)		
5	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGA)		
6	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGG)		
7	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - GLIADINA IGM)		
8	40	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI - TRANSGLUTAMINA)		
9	84	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTI MÚSCULO - LISO)		
10	48	UNIDADE	SERVICO - EXAME (ANTICORPO - FÍGADO/RIM)		
11	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME (BILIRRUBINA)		
12	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (COAGULOGRAMA)		
13	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (COPROLOGIA FUNCIONAL)		
14	80	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CORANTE - AMARELO)		
15	80	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CORANTE - VERMELHO)		
16	600	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CREATINO FOSFOQUINASE)		
17	1.100	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CREATINO FOSFOQUINASE/FRACAO MB)		
18	36	UNIDADE	SERVICO - EXAME (CRIOGLOBULINEMIA)		
19	250	UNIDADE	SERVICO - EXAME (FATOR ANTINUCLEAR - FAN)		
20	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - ALUMÍNIO)		
21	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CÁDMIO)		
22	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CHUMBO)		
23	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - CROMO)		
24	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - SELÊNIO)		
25	12	UNIDADE	SERVICO - EXAME (METAIS PESADOS - ZINCO)		
26	200	UNIDADE	SERVICO - EXAME (TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE)		
27	400	UNIDADE	SERVICO - EXAME (TROPONINA)		
28	72	UNIDADE	SERVICO - EXAME (VITAMINA A)		
29	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CALCIO)		
30	1.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CLORO)		
31	4.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(CREATININA)		
32	600	UNIDADE	SERVICO - EXAME(DHL-DEXIDROGENASE LACTICA)		
33	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(EXAME GAMA GT)		
34	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(GASOMETRIA)		
35	1.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(GLICOSE)		
36	20.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(HEMOGRAMA COMPLETO)		
37	350	UNIDADE	SERVICO - EXAME(LEUCOGRAMA+AVALIACAO DE PLAQUETA)		
38	1.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(MAGNESIO)		
39	3.400	UNIDADE	SERVICO - EXAME(POTASSIO)		
40	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(PROTEINA TOTAL E FRACAO)		
41	20	UNIDADE	SERVICO - EXAME(ROTINA NO LIQUOR)		
42	3.500	UNIDADE	SERVICO - EXAME(SODIO)		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

43	1.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TEMPO DE PROTRAMBINA ATIVADA)		
44	800	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TEMPO DE TROMBOPLASTINA ARCIAL)		
45	2.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TGO,TRANSAMINASE OXALACETICA)		
46	1.900	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TGP, TRANSAMINASE PURUVIC)		
47	180	UNIDADE	SERVICO - EXAME(TIPAGEM SANGUINIA)		
48	4.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(UREIA)		
49	9.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(URINA)		
50	250	UNIDADE	SERVICO - EXAME(URUCULTURA COM ANTIBIOGRAMA)		
51	2.000	UNIDADE	SERVICO - EXAME(VHS-VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO)		

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço unitário nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONTRATADA a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$** (.....).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme termo de referência, de **R\$** (.....), no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição da **Autorização de Fornecimento**, à vista de nota fiscal/fatura apresentada, com indicação do número da presente licitação, já devidamente aprovada pela Secretaria responsável.

3.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 3.2. começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

3.4. O cumprimento desta obrigação é essencial para o recebimento parcial ou total dos serviços executados no mês a que se refere à fatura apresentada.

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças – Setor de Tesouraria, mediante crédito em conta indicada pela Contratada.

3.6. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.8. As Notas fiscais deverão ser recebidas somente pela Secretaria solicitante, não sendo consideradas aquelas que eventualmente sejam entregues a outro órgão da municipalidade.

3.9. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATANTE o pagamento de juros de mora em favor da CONTRATADA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 4.1.** Os preços contratados não sofrerão qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o primeiro ano de contrato, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 8.880/1994.
- 4.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições do contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.
- 4.3.** Caso o contrato venha a ser prorrogado de forma que ultrapasse o período inicialmente fixado, poderá haver reajuste contratual e os preços poderão ser objeto de atualização financeira por via de aplicação do índice IPCA, após um ano de contrato.
- 4.4.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal n° 8666/93.
- 4.5.** No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, desde que plenamente justificado.
- 5.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pelo Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** As despesas decorrentes com a execução deste contrato onerarão a dotação orçamentária do exercício de 2020, suplementadas pelo exercício seguinte, reservadas nas seguintes unidades "11 Secretária de Saúde", sendo subdividida por Setores relacionados na tabela abaixo:

Unidade	Setor	Função	F R	Ficha
024	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	10.302.0112.2.259.339039.01.3100000	01	807
		10.302.0112.2.259.339039.05.3000000	05	808
		10.302.0112.2.259.339039.02.312.0312	02	936
		10.302.0112.2.259.339039.02.312.0312	02	944
		10.302.0112.2.259.339039.95.0000000	95	957
		10.302.0112.2.259.339039.05.3000033	05	990



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

		10.302.0112.2.259.339039.92.3000000	92	1.011
017	Centro de Saúde para Consulta Especialidades	10.302.0074.2.255.339039.01.3100000	01	754
		10.302.0074.2.255.339039.05.3000000	05	755
		10.302.0074.2.255.339039.02.3000034	02	915
		10.302.0074.2.255.339039.02.3000038	05	975
		10.302.0074.2.255.339039.05.3000036	05	987

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

8.1.3. Cumprir e fazer com que os empregados cumpram as exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à empresa e ao serviço executado, bem como que os empregados utilizem os equipamentos de proteção individual – EPI e uniforme, sendo a única responsável pelo fornecimento e utilização destes equipamentos;

8.1.4. Responsabilizar-se direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

8.1.5. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informando, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

8.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

8.1.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.2. Caberá à CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

8.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

8.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

8.2.4. Designar a servidora **Isabel Cristina Simão** como Gestora do Contrato, e a servidora **Marlene Ribeiro das Neves Moraes**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços executados.

8.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA 9ª - PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.2.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.3. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Tremembé dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9.4. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.4.1. Não atendimento às especificações relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

- 9.4.2.** Retardamento imotivado na execução de serviço ou de suas parcelas;
- 9.4.3.** Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;
- 9.5.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei n.º. 8.666/93.
- 9.6.** Em caso de possível atraso no início da execução dos serviços por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 10ª - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02; Constituição Federal; Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.
- 12.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.
- 12.3.** Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 12.4.** É vedada a subcontratação deste contrato.
- 12.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 12.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Tremembé, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 12.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Estância Turística de Tremembé, de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

Marcelo Vaqueli
Prefeito Municipal
(Contratante)

Nome do representante da empresa
Nome da Empresa
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XXX de XXXXXXXX de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4929/2020

Folha _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

ANEXO X - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020
PROCESSO INTERNO Nº 4929/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E CENTRO DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL PARA COLETA, ANÁLISE DO MATERIAL E OBTENÇÃO DO RESULTADO.

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF)**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....
.....
.....

CNPJ:..... **INSC. ESTADUAL:**..... **INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME

COMPLETO:.....
.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**
.....

2 - NOME

COMPLETO:.....
.....

RG (com órgão e estado emissor):..... **CPF:**
.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4929/2020

Folha _____

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME

COMPLETO:.....

.....

ESTADO

CIVIL:..... **NACIONALIDADE:**.....

.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....

RG (com órgão e estado emissor):

CPF:.....

Data de Nascimento:/...../.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

.....

.....

.....

E-MAIL PESSOAL:

.....

.....